

**EDITAL**

PT2019ITAA000399401

Nos termos do disposto do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, torna-se público que Lopo José Pimenta Rocha, com o número de identificação fiscal 163736570, requereu, ao abrigo do artigo.17º do mencionado diploma, um Título de Atividade Aquícola (TAA), relativo à instalação de um estabelecimento de culturas em águas marinhas a denominar “Lopolândia”, destinado ao acabamento/afinação de ostras - *Crassostrea angulata* - com uma área de 30.000 m<sup>2</sup>, a localizar no estuário do Sado, na zona de Pinheiro Torto, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, concelho de Setúbal, sob a jurisdição marítima da Capitania do Porto de Setúbal, conforme imagem seguinte.



Coordenadas para a Lopolândia

Nome	WGS 84			
	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
A	38.539861°	-8.783889°	38° 32' 23.50" N	8° 47' 2.00" W
B	38.538333°	-8.785277°	38° 32' 18.00" N	8° 47' 7.00" W
C	38.537500°	-8.784167°	38° 32' 15.00" N	8° 47' 3.00" W
D	38.539306°	-8.782500°	38° 32' 21.50" N	8° 46' 57.00" W



Nos termos do n.º 15 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, o TAA é atribuído pelo prazo máximo de 25 anos, podendo a entidade coordenadora fixar um prazo inferior, e caso haja rejeição de águas residuais em domínio hídrico, a TAA é válida pelo prazo máximo de 10 anos, nos termos do n.º 16 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei.

A renovação do TAA, só é possível, uma única vez, por um igual período, mediante pedido fundamentado à entidade coordenadora, de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril.

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, determina-se a abertura da consulta pública, entre 7 e 28 de junho, convidando-se todos os interessados para, querendo, requerer para si, a atribuição do TAA com o objeto e a finalidade ora publicados ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, junto da DGRM - Av.ª Brasília, 1449-030 Lisboa, telefone 213035700, email: [mail.da@dgrm.mm.gov.pt](mailto:mail.da@dgrm.mm.gov.pt)

A apresentação de pedidos idênticos determina a abertura de procedimento concursal entre os interessados, conforme dispõe o n.º 12 do referido artigo 13.º.

Lisboa, 29 de maio de 2019

  
O Diretor-Geral,

(José Carlos Simão)

  
**Isabel Ventura**  
Subdiretora-Geral